



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.575.736/0001-01
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
24/01/2003

NOME EMPRESARIAL

NASCEER NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLOGICO DA ROCINHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.11-2-00 - Educação infantil - creche

88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

EST DA GAVEA

NÚMERO

00436

COMPLEMENTO

FDS

CEP

22.451-272

BAIRRO/DISTRITO

ROCINHA

MUNICÍPIO

RIO DE JANEIRO

UF

RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

WALLKERVERAL@GMAIL.COM

TELEFONE

(21) 7035-3184

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

30/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/02/2025 às 13:39:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO NASCEER NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLOGICO DA ROCINHA
CNPJ/MF: 05.575.736/0001-01

REALIZADA EM 01 OUTUBRO DE 2021

Ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte um, às dezoito horas e vinte minutos, reuniram-se na sede da Associação, situada na Estrada da Gávea, nº. 436 fds, Rocinha, CEP: 22451-272, nesta cidade, os associados, conforme lista de presença que passa a fazer parte integrante desta Ata, para a realização da Assembleia Geral Extraordinaria da Associação, que foi presidida pelo Sr. **ERNANI FERREIRA CHAVES**, no presente momento, ainda Presidente da Assembleia do NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLOGICO DA ROCINHA (NASCEER), e secretariado por mim, **LUCIANA REIS DA SILVA**.

Depois de colhida as assinaturas de todos os presentes, verificou-se que o quórum foi atingido com a presença da grande maioria das pessoas convocadas, conforme argui o Artigo 13 e Artigo 14 do Estatuto. Em seguida, foi feita a leitura do Edital de Convocação que foi enviado a todos de forma inequívoca, com a seguinte pauta:

- 1) Aprovação do novo Estatuto Social e sua denominação
- 2) Eleição e reeleição de membros da Diretoria Executiva;
- 3) Eleição e reeleição de membros do Conselho Fiscal;

Deliberações aprovadas:

- 1) Aprovação do Novo Estatuto e sua denominação, foi apresentado aos presentes as alterações e todas foram aprovadas e seguem em anexo na consolidação do Estatuto;
- 2) Foi aprovada por unanimidade a eleição e reeleição, conforme período a ser citado, com início em 01/10/2021 e termino em 01/10/2025 dos seguintes membros do Conselho Diretor;
 - a) Foi aprovada por período **determinado**, com início em 01/10/2021 e término em 01/10/2025, a eleição do Sr. **ERNANI FERREIRA CHAVES**, brasileiro, divorciado, propagandista, portador da carteira de identidade nº 10.015.402-0 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 984.807.907-68, residente e domiciliado na Estrada da Gávea, nº 436, casa, Rocinha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22451-265 para o cargo de **Diretor Presidente**.
 - b) **Foi aprovada por período determinado**, com início em 01/10/2021 e término em 01/10/2025, a eleição do Sr. **VINICIUS SOARES DA COSTA FREITAS**, brasileiro, solteiro, advogado, documento de identidade nº 164.373, expedido pela OAB/RJ, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº de CPF 105.688.997-76, residente e domiciliado na travessa Antônio Cação, nº 48, casa 04, Sepetiba, Rio de Janeiro – RJ, CEP 23535-121, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**.
 - c) Foi aprovada pelo período determinado de 4 (quatro) anos, ou seja, de 01/10/2021 à 01/10/2025, a eleição da Sra. **LUCIANA REIS DA SILVA**, brasileira, solteira, auxiliar de saúde bucal, documento de identidade nº 0206857997, expedido pelo DIC/Detran/RJ, inscrita no Ministério da



RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fazenda sob o nº de CPF 112.584.277-61, residente e domiciliado na travessa Antônio Cação, nº 48, casa 04, Sepetiba, Rio de Janeiro - RJ, CEP 23535-121, para o cargo de **secretária**;

RCPJ-RJ 28/03/2022-25
EDZW69412MYD
n.º: 4/5

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

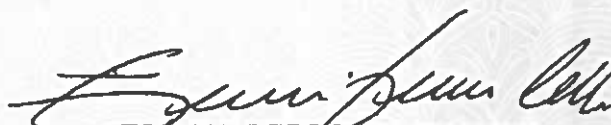
- d) Foi aprovada pelo período determinado de 4 (quatro) anos, ou seja, de 01/10/2021 à 01/10/2025, a eleição do **Sr. HEBERSON INACIO DA SILVA**, brasileiro, casado, teólogo, documento de identidade RG nº 093645075, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº de CPF 025.912.697-77, residente e domiciliado na Avenida Tenente Coronel Muniz Aragão, Anil, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22765-007, para o cargo de **tesoureiro**
- 3) Foi aprovada por unanimidade a eleição, para o período determinado de 04 (quatro) anos, com início em 01/10/2021 e término em 01/10/2025, dos seguintes membros do Conselho Fiscal:
- a) Foi aprovada pelo período determinado de 4 (quatro) anos, ou seja, de 01/10/2021 à 01/10/2025, a eleição do **CONSELHO FISCAL**, que será composto pelos Senhores **FERNANDO CÉSAR FERREIRA MACIEL**, brasileiro, solteiro, aposentado, documento de identidade RG nº 3871566, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº de CPF 528.925.497-87, residente e domiciliado na Rua Três, nº 14 PR, Rocinha, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22451-261 para o cargo de **primeiro conselheiro** e; **MARIA DE FÁTIMA DA COSTA SOARES**, brasileira, divorciada, assistente social, documento de identidade nº 03514796-6, expedido pelo IFP/RJ, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº de CPF 339.014.817-53, residente e domiciliada na travessa trinta e oito, nº 6 casa 01, Rocinha, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22451-261 para o cargo de **segunda conselheira**.

Termo de Posse:

Mediante as aprovações e depois de aplaudidos, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, eleitos e declararam que não estão impedidos de exercerem suas funções, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, inclusive por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Portanto a mesma foi devidamente declarada empossada pelo Presidente, o **Sr. ERNANI FERREIRA CHAVES**.

Encerramento da reunião, lavratura de leitura da Ata:

Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após a reabertura da sessão, foi lida achada conforme e aprovada por 2/3 (dois terços) dos seus associados presentes.


ERNANI FERREIRA CHAVES
Presidente

Rio de Janeiro, 01 de Outubro de 2021.


LUCIANA REIS DA SILVA
Secretária

AAA 023759905

RCPJ-RJ 28/03/2022-2
EDZW69412MYD
fl.: 1/5

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária Para
Aprovação, Da Transformação Do Estatuto Do
GRUPO DE EVANGELISMO COMISSÃO E RESGATE
GECORE
CNPJ/MF: 05.575.736/0001-01

O GRUPO DE EVANGELISMO COMISSÃO E RESGATE, através de seu Conselho Diretor, devidamente representado pelo seu Presidente, o **Sr. ERNANI FERREIRA CHAVES**, vem **CONVOCAR** através do presente edital, todos os Associados, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no primeiro dia do mês de Outubro de dois mil e vinte um, às dezoito horas e vinte minutos na sede da Associação, situada na Estrada da Gávea, nº. 374, apt: 301 Rocinha, Rio de Janeiro -RJ, CEP 22451-260 com a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação do novo Estatuto Social e sua denominação;
- 2) Eleição e reeleição de membros da Diretoria Executiva;
- 3) Eleição e reeleição de membros do Conselho Fiscal;

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2021.


ERNANI FERREIRA CHAVES
Presidente

Lista de presença da Assembleia Geral Extraordinária Para Aprovação

Transformação Do Estatuto Do

GRUPO DE EVANGELISMO COMISSÃO E RESGATE

GECORE

CNPJ/MF: 05.575.736/0001-01

ERNANI FERREIRA CHAVES

Identidade nº. 10.015.402-0, CPF/MF nº. 984.807.907-68

VINICIUS SOARES DA COSTA FREITAS

Identidade nº. 164.373, OAB/RJ, CPF/MF nº. 105.688.997-76

LUCIANA REIS DA SILVA

Identidade nº. 020.685.799-7, DIC/DETRAN/RJ, CPF/MF nº. 112.584.277-61

HEBERSON INACIO DA SILVA

Identidade nº. 093645075, DETRAN/RJ, CPF/MF nº. 025.912.697-77

FERNANDO CESAR FERREIRA MACIEL

Identidade nº. 3871566 DETRAN/ RJ, CPF/MF nº. 528.925.497-87

MARIA DE FATIMA DA COSTA SOARES

Identidade: 03514796-6, CPF/MF nº. 339.014.817-53

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2021.

ERNANI FERREIRA CHAVES

Presidente

LUCIANA REIS DA SILVA

Secretária

ERNANI FERREIRA CHAVES

Presidente eleito

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 200335

202111301640430 28/03/2022

Emoi: 48,79 Tributo: 16,59

Selo: EDZW 69412 MYD

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em [rcpj.com.br](https://www.rcpj.com.br) ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



RIO DE JANEIRO

**ESTATUTO SOCIAL DO NASCEER NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CULTURAL EDUCACIONAL ECOLOGICO DA ROCINHA**

CNPJ Nº 05.575.736/0001-01

CAPITULO I

O ORGÃO, FINS E COMPOSIÇÃO

Artigo 1º - O NASCEER NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLOGICO DA ROCINHA, fundado em 01/10/2021, com o CNPJ nº 05.575.736/0001-01, é uma associação sem fins lucrativos de natureza direito privado, com autonomia de administrativa e financeira, sem cunho partidário, com a finalidade de atendimento à todos, independente de classe social, nacionalidade, gênero, etnia ou crença religiosa, no âmbito da assistência social, ensino educacional, capacitação profissional de os jovens e adultos, assistência social e esportiva focada no público infanto-juvenil, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, podendo ser usada a abreviatura da razão social como **NASCEER**, com prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º - A sede do NASCEER NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLOGICO DA ROCINHA, fica na Estrada da Gavea, nº 436 fds, Rocinha, Rio de Janeiro, CEP nº 22451-272.

CAPITULO II - DOS FINS

Artigo 3º - OBJETIVOS GERAIS

O **NASCEER NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLÓGICO DA ROCINHA** tem por objeto social: promover o desenvolvimento de iniciativas sociais e humanitárias que fomentem o impacto social, contribuindo para a sustentabilidade e redução da desigualdade, tendo como objetivo uma melhor qualidade de vida nas comunidades carentes.

§ 1º - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social, educacional e fomento a prática de atividades esportivas e inclusão digital;

§ 2º - Promover a inserção na rede socioassistencial, e levar a cidadania a todos seres humanos, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa através de palestras, encontros, campanhas, seminários, estendendo a participação da família, através de parcerias, termos de fomento, convênios, contratos com órgãos públicos Municipal, Estadual e Federal, e privados;

§ 3º - Atuar no desenvolvimento de projetos de Assistência Social, elaborando ações para geração de renda e emprego, promoção do voluntariado e atividades gratuitas de assistência social;

§ 4º - Incentivar a geração de renda obtendo a sustentabilidade econômica e indicar os instrumentos para alcançá-la, através de atividades multidisciplinares, e parcerias com os órgãos públicos e privados;

§ 5º - Elaboração de programas, campanhas, e ações de planejamento e monitoramentos junto aos órgãos de saúde, da assistência social,

educação, esporte, tecnologia e comunicação que visem dar auxílio a pessoas necessitadas e em situação de vulnerabilidade;

§ 6º - Prestar assistência alimentar e nutricional, por meio de distribuição de cestas básicas e alimentos que atendem as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade e carentes, mediante celebração de convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com as empresas privadas.

§ 7º - No intuito de um reforço à cidadania, será realizado atendimentos e orientações jurídica nas diversas áreas do Direito, entre elas: cível, previdenciário, trabalhista, consumidor, família;

§ 8º - Conscientizar o individuo da importância de se engajar em projetos que beneficiem o meio ambiente, pela causa dos ecossistemas e biodiversidade no âmbito Nacional e Internacional;

§ 9º - Atuar no desenvolvimento de projetos de Assistência Social, elaborando ações para geração de renda e emprego, promoção do voluntariado e atividades gratuitas de assistência social;

a) Integrar os trabalhos desenvolvimentos pelo **NASCEER NUCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLOGICO DA ROCINHA** da melhor forma possível em diversos níveis e setores da sociedade civil e política, estabelecendo parcerias com agente e instituições de desenvolvimento sociais e afins; tais como organização governamentais, e não governamentais; associação, empresas e personalidade da sociedade civil tendo por finalidade o plano exercício da cidadania.

Artigo 4º OBJETIVOS ESPECIFICOS:

I - Desenvolver nos jovens, crianças e adolescentes um polo de desenvolvimento humano, social e educacional-cultural, podendo trabalhar em conjunto com a União, Estados e Municípios através de convênios, de termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação com objetivo de integrar e socializar os indivíduos com a coletividade e com relação especialmente a população de baixa renda, inclusive ao idosos e as crianças ou pessoas excluídas existentes em nossa sociedade integrando-a a ações diretas, visando o desenvolvimento autossustentável e estimulando a construção da cidadania.

II - Divulgar por todos os canais possíveis os resultados obtidos e ações desenvolvidas objetivando sensibilizar a sociedade civil e política para a promoção social dos setores desfavoráveis, inclusive através da internet, redes sociais, imprensa local, regional e nacional, e demais veículos de informação e comunicação.

III- O **NASCEER NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLOGICO DA ROCINHA** poderá aceitar auxílios doações contribuição, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais e estrangeiras com organismos ou entidade públicas ou privadas para seu desenvolvimento e sustentação desde não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesse conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência e sua autonomia.

IV - Promover estudos, programas, projetos, orientação, encaminhamento e atividades voltada à inclusão social de crianças, adultos e pessoas idosas, bem como as pessoas com deficiência.

CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO

Artigo 5º O **NASCEER NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLOGICO DA ROCINHA** é formada por associados ativos pro- tempories e honoríficos sendo consecutivamente, o segundo e terceiros sócios pessoas físicas ou jurídicas. No caso de pessoas jurídica, a sua representação far-se-a naturalmente por aquele que juridicamente o representar ou por delegações conhecidas deste.

Artigo 6º - Os associados ativos são os associados fundadores do **NASCEER NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLOGICO DA ROCINHA** com plenos poderes em deliberações de assembleias do quadro através do voto dentro de um consenso comum entre os membros da diretoria composta pelos sócios ativos fundadores.

Artigo 7º - Os associados pro-tempories são aqueles que apresentados por 02 associados ativos sejam admitidos na categoria por votação da secretaria em Assembleia Geral preliminar da diretoria executiva fundadora.

Artigo 8º - Os associados honorários são personalidades ou instituições da sociedade civil que venham contribuir com o desenvolvimento da associação escolhidos pela diretoria executiva fundadora.

Artigo 9º - Os associados ativos serão os únicos a ter pleno direito a votação, e as deliberações em assembleias gerais, perdendo seus direitos e condições de associados ativos se deixarem de comparecer a três, assembleia gerais consecutivamente, passando a condição de associados pro-temporie, sendo necessários o voto de 2/3 da diretoria executiva fundadora expressos por voto secreto.

Artigo 10º - O postulante a pró-temporie ou honorário não pode estar presente na assembleia geral decide a sua admissão.

Artigo 11º- Quaisquer dos associados pró-temporie ou honorários só poderão ser admitido por decisão através do voto secreto, por dois terços da assembleia geral, na qual esta votação conste como ponto de pauta da reunião previamente divulgada entre os membros desta assembleia.

Artigo 12º- Nenhum associado responde pelas obrigações sociais, os cargos dos conselhos de administração e fiscal não são remunerados ficando vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens pelos cargos exercidos junto ao **NASCEER NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLOGICO DA ROCINHA**, mas havendo a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da associação que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que prestam serviços específicos de forma direta ou indireta, respeitados, em ambos os casos os valores praticados pelo mercado, e os salários e pisos mínimos das respectivas categorias na região correspondente a sua área de atuação.

TÍTULO II - ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO CAPITULO I - DA ESTRUTURA

Artigo 13º - A assembleia geral é o órgão soberano do **NASCEER NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLOGICO DA**

ROCINHA, composta apenas por associados ativos com as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei em particular e relativas a associação.

- I – Deliberação sobre os assuntos de interesse da associação.
- II – Aprovação demissão de associados por decisão de 2/3 de seus membros, por voto secreto:
- III – Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e revogação de seus mandatos;
- IV – Exame e aprovação e relatório do balanço e das contas das diretorias referentes ao exercício do ano findo.
- V- Aprovar as atividades de esporte e lazer desenvolvidas.
- VI - Aprovar a seleção de recursos financeiros e humanos.
- VII - Eleger quadrienalmente de (4) quatro em (4) quatro anos a diretoria
- VIII – Alteração do Estatuto.
- IX – Dissolver e/ou extinguir a associação.

Artigo 14º- O voto poderá ser secreto ou não nas votações realização realizadas na Assembleia Geral caso 1/3 dela aprove a decisão exceto para as que decidiram admissão ou demissão de associados.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral reúne – se ordinariamente uma vez a cada semestre e extraordinariamente sempre que for convocada por escrito pela diretoria ou por 1/5 dos associados.

Artigo 15º - Os associados pró-tempories e honorários terão direito a fazer encaminhamento e proposta para as assembleias sem direito a votação, ficando por conta dos associados ativos, a diretoria do **NASCEER NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLOGICO DA ROCINHA**.

Artigo 16º – A Assembleia Geral será convocada com o prazo mínimo de sete dias e se instalará com o quórum de ao menos metade dos seus associados presentes em primeira convocação e com 1/3 do seu total de associados meia hora depois em segunda convocação.

Artigo 17º - A Assembleia Geral será instalada pelo presidente da associação. A Assembleia Geral com a aprovação de 2/3 de seus membros poderá destituir a diretoria e nomear o pró-temporie um presidente e para presidir esta assembleia. Caso esse incidente ocorra, a mesma assembleia deverá convocar nova reunião geral no prazo de 07 (sete) dias para eleição da nova diretoria respondendo o presidente pró-temporie pela associação neste interm.

CAPITULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 18º - A diretoria executiva do **NASCEER NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLOGICO DA ROCINHA** compõe: do Diretor Presidente, do Diretor Vice-presidente, Secretaria Geral e Tesoureiro que terão mandato.

Artigo 19º - Compete a diretoria

- I – Executar as deliberações das Assembleias Gerais
- II- Convocar Assembleia Geral pelo menos ordinariamente ao menos uma vez a cada semestre ou extraordinariamente quando necessário.
- III- Admitir e demitir funcionários;

IV - Definir a programação e orçamento anual que deverão ser aprovados pela assembleia geral.

V - Apresentar anualmente um relatório sobre os programas de trabalhos e a situação financeira da organização para aprovação da assembleia geral.

VI - Nomear os coordenadores de projetos que venham ser executados;

VII - Nomear procuradores com poderes específicos para fatos e por períodos determinados sendo necessário a assinatura de 02(dois), seus membros.

VIII - Aprovar e organizar os eventos;

IX - Organizar e promover marketing da Associação;

X - Obter verbas e administra-las;

XI - Promover convênios, termos de colaboração, termos de parcerias, termos de fomento e acordos de cooperação;

Artigo 20º - Ao Diretor presidente compete representar o **NASCEER NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLOGICO DA ROCINHA** ativa e passivamente em juízo ou fora dele, bem como convocar, instalar e presidir a reuniões da diretoria.

Artigo 21º - Ao Diretor vice-presidente compete auxiliar ou substituir o presidente por uma eventual necessidade, em sua ausência ou impedimento.

Artigo 22º - A secretária geral compete auxiliar os trabalhos da diretoria assim como redigir os atos das reuniões e das assembleias gerais.

Artigo 23º - Compete ao tesoureiro supervisionar os trabalhos da tesouraria e os serviços contábeis, assim como apresentar o balanço semestral para aprovação do conselho fiscal que o enviará para aprovação em assembleia geral.

Artigo 24º - A diretoria reunir-se-á pelo menos quatro vezes ao ano para avaliação dos programas dos exercícios bem como para análise dos recursos orçamentários. O não cumprimento deste artigo poderá justificar assembleia geral pela maioria simples de seus membros.

Artigo 25º - Toda emissão a aceitação de títulos de créditos que envolva obrigações e responsabilidades para associação, deverá ser obrigatoriamente assinado pelo presidente e pelo tesoureiro em conjunto ou isoladamente. Esses deverão ser aprovados pelo conselho fiscal.

Artigo 26º- O Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e o tesoureiro, que serão os administradores executivos e gestores da Associação, podem assinar mediante a representação do **NASCEER NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLOGICO DA ROCINHA**, nas instituições financeiras, conferindo-lhe poderes para assinar alterar alienar podendo, também juntar e retirar documentações por título de qualquer natureza fazer quaisquer transações financeiras juntamente em instituições financeiras como depositar, retirar aplicar fazer poupança preencher quaisquer guias, formulários, passar recibos, dar quitação, receber quaisquer quantia em espécie, podendo abrir movimentar, transferir desbloquear e encerrar contas Bancárias, emitir, endossar, sacar e assinar cheques fazer depósitos e retiradas mediante recibos solicitar saldo e transferir quantia, solicitar saldo e extratos de contas em representação do **NASCEER NUCLEO DE**

ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLÓGICO DA ROCINHA e todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

§ único: Os Administradores executivos deverão ambos assinar mediante a representações do **NASCEER NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLÓGICO DA ROCINHA**, nas instituições financeiras em conjuntamente e/ou isoladamente entre eles o Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Tesoureiro.

Artigo 27º- O conselho fiscal será composto por 02 membros -02 associados ativos eleitos bienalmente pela assembleia geral composta pelos diretores com poderes de fiscalizar mediante previa solicitação da maioria de seus membros parecer e aprovação do balanço semestral e eles apresentado pela diretoria financeira.

Artigo 28º- O conselho fiscal, por decisão de sua maioria, poderá convocar assembleia geral para discutir o balanço semestral caso encontre alguma irregularidade.

ARTIGO 29º - O conselho ético, composto pelos associados honorários terá a atribuição de emitir pareceres públicos ou reservados sobre atividades ou projetos do **NASCEER NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLÓGICO DA ROCINHA**, assim como pela vontade da maioria simples de seus membros: convocar assembleia geral para discutir o que julgar necessário e útil.

TITULO III – FINANÇAS E PATRIMONIO

CAPITULO I – DAS FINANÇAS

Artigo 30º- Os recursos da associação se compõem:

I – Das doações (nacionais e internacionais) ou subvenções que lhe forem feitas por pessoas físicas, jurídicas e pelas entidades vinculadas, as Nações Unidas, (Unesco, Unicef e Fao) e pelo Governo Federal, Estadual e Municipal e suas respectivas autarquias, pelas instituições e Associações (nacionais e internacionais), com vistas a realização dos objetivos da Associação;

II – Do produto de remuneração recebida por serviços executados para terceiros para sob reserva de que estejam em conformidade com os propósitos e objetivos do **NASCEER NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLÓGICO DA ROCINHA**;

III – produtos de operação de credito, internos e externos para financiamento de suas atividades;

IV – rendas em favor constituído por terceiros;

V – usufruto que lhe forem conferidos;

VI – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;

VII – receitas e prestação de serviços;

VIII – receitas de comercialização de produtos;

IX – juros bancários e outras receitas financeiras;

X – rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de propriedade;

XI – receitas de produção;

XII - captação de renúncia e incentivo fiscal;

XIII – direitos autorais;

XIV – resultado de bilheteria de eventos.

XV – doações e legados.

Artigo 31 – Os recursos aplicados serão provenientes das agências de fomentos, públicos ou privadas, doações de pessoas físicas ou jurídicas e de eventos realizados pelo NASCEER NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLOGICO DA ROCINHA.

§ 1º - Administração dos recursos é de responsabilidade do presidente e do tesoureiro de acordo com o orçamento semestral elaborado pela diretoria.

§ 2º – A prestação de conta, deverá ser feita semestralmente pela diretoria e apresentada a assembleia geral para aprovação.

Artigo 32 – Todos os recursos financeiros da Associação serão investidos em benefício da autopromoção e desenvolvimento dos projetos, do pagamento dos funcionários e assessores e para a manutenção da mesma.

CAPITULO II – DO PATRIMÔNIO

Artigo 33 – Os bens o material permanente e equipamentos deverão ser cadastrados em nome Associação. E nenhum sócio responderá pessoalmente com seus bens em nome da entidade.

Artigo 34 – A compra a venda de imóveis far-se-á mediante decisão da assembleia geral.

I- A aquisição dos bens da Associação e poderá ser feita por doações, recebimento de legados e aquisições livres e desembaraçados.

II- A associação **NASCEER NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLOGICO DA ROCINHA** poderá adquirir bens através de leilões judiciais e extrajudiciais, representada na pessoa do seu presidente ou pessoa com procuração devidamente assinada pelo presidente ou representante legal da associação.

CAPITULO III - DA DISSOLUÇÃO E/OU EXTINÇÃO

Artigo 35 - A associação entrará em dissolução e/ou extinção nos casos previstos em lei ou quando da deliberação da assembleia geral especialmente convocada para tal fim, mediante votação favorável de pelo menos 2/3 de associados ativos fundadores.

Artigo 36 – Em caso de dissolução e/ou extinção, os bens e o patrimônio serão destinados a outra ou várias instituições sem fins econômicos.

TITULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37 – Qualquer mudança no presente estatuto deverá efetuar-se em assembleia geral convocando para tal fim e aprovada pelo menos por 2/3 dos membros.

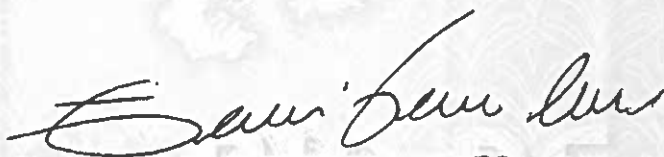
Artigo 38 - Situações não previstas neste estatuto serão resolvidas em assembleia geral.

Dando continuidade aos trabalhos eu, **LUCIANA REIS DA SILVA**, secretária desta assembleia geral, passei a ler, o presente estatuto, item por item, artigo por artigo, analisado e aprovado por unanimidade, pela assembleia constitutiva da instituição denominada **NASCEER NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLOGICO DA ROCINHA**, revogando-se todas as versões anteriores.

Após a aprovação do estatuto transcrito acima, dei início a leitura da nominada de membros da chapa única para eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal, abaixo assinados que após relatados nome por nome foram aprovados por unanimidade para presidirem por um período de (4) QUATRO ANOS, o **NASCEER NUCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLOGICO DA ROCINHA**, nesta data.

E por ser verdade, eu **LUCIANA REIS DA SILVA**, secretária desta assembleia geral extraordinária do **GECORE - GRUPO DE EVANGELISMO COMISSÃO E RESGATE** uma associação privada sem fins lucrativos, que teve seu encerramento às 23:30 hs do dia 01 de outubro de 2021, prescrevo o relato fiel desta ata no livro de ata numerado de 01 a 200 dato e assino em conjunto com o presidente, **ERNANI FERREIRA CHAVES**.

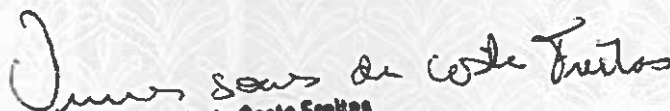
Rio de Janeiro, 01 de Outubro de 2021.


ERNANI FERREIRA CHAVES

Presidente eleito


LUCIANA REIS DA SILVA

Secretária Geral


Valécio S. da Costa Freitas
ADVOGADO
OAB/RJ 104.379

AAA 023759914

Registro Civil de Pessoas JurídicasComarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, CentroCERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 200335

202111301640430 28/03/2022

Emol: 48,79 Tributo: 16,59

Selo: EDZW 69414 YFV

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado
Rodolfo P. de Moraes
Oficial

RIO DE JANEIRO



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	ALVARÁ
1567572-3	05.575.736/0001-01	04838.1282022	04838.1282022	GRU2 - DJR

CONCEDIDO A

NASOER NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURAL EDUCACIONAL ECOLÓGICO DA ROONHA

PARA SE ESTABELECEER NO

Estrada Dix Gavira, 00426, FDS, Roonha

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.37.07.8 - ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS AUTORAIS
2.33.14.5 - EDUCAÇÃO INFANTE 7 CRECHE

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A PRESTACAO DE SERVIÇOS NO LOCAL
AREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL - LEI 2709/98
VEDADO O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL
ALVARÁ ESPECIAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção de saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9499-5/00, 8611-2/00

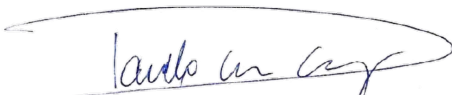
Rio de Janeiro, 18 de Abril de 2022

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

NASCEER NUCLEO DE ASSIST SOCIAL CULTURAL EDUC ECO DA ROCINHA
CNPJ - 05.575.736/0001-01

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Em Reais - R\$)

	31/12/2024
	R\$
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	743.225,00
RECEITAS OPERACIONAIS	743.225,00
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	
Salários	(497.105,65)
Encargos Sociais	(114.203,55)
Aluguéis	(48.000,00)
Serviços contábeis	(18.000,00)
Energia Elétrica	(9.039,23)
Despesas gerais e administrativas	(21.920,00)
Despesas financeiras	(3.553,96)
Total	-711.822,39
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO	31.402,61
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO	31.402,61

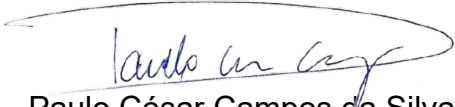

Paulo César Campos da Silva

Contador CRC RJ-051250/O-8

NASCEER NUCLEO DE ASSIST SOCIAL CULTURAL EDUC ECO DA ROCINHA
CNPJ - 05.575.736/0001-01

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2024
(Vr. Em Reais -R\$)

ATIVO	31/12/2024 R\$	PASSIVO	31/12/2024 R\$
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Disponível		Obrigações Trabalhistas	19.213,20
Caixa e Bancos	40.898,88	Parcelamento de Impostos	19.165,87
Adiantamento de Recursos	63.180,00	Total do Circulante	38.379,07
Total do disponível	104.078,88	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
		Parcelamento de Impostos	34.297,20
		Total Exigível a longo Prazo	34.297,20
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	104.078,88	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Patrimônio Social	-
		Superávit	31.402,61
		-	-
		Total do Patrimônio Líquido	31.402,61
TOTAL DO ATIVO	104.078,88	TOTAL DO PASSIVO	104.078,88


Paulo César Campos da Silva

Contador CRC RJ-051250/O-8